



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -  
[www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)

## **OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6721045 - NUGEP-SG**

SEI/TJPR Nº 0092133-53.2021.8.16.6000  
SEI/DOC Nº 6721045

SEI Nº 0092133-53.2021.8.16.6000

Ofício-Circular n.º

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

**Assunto: Cadastramento de informações relativas a Ações Cíveis Coletivas, Ações Cíveis Públicas, Ações Populares e Mandados de Segurança Coletivos**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) e Servidores(as) de Unidades Judiciárias,

Por meio do Ofício-Circular nº 91-SEP, o Conselho Nacional de Justiça reafirmou a existência do **Cadastro Nacional de Ações Coletivas - Cacol**, painel com informações relativas a Ações Cíveis Coletivas, Ações Cíveis Públicas, Ações Populares e Mandados de Segurança Coletivos. Tais informações encontram-se acessíveis no link [www.cnj.jus.br/cacol](http://www.cnj.jus.br/cacol) e são alimentadas automaticamente via DataJud.

Com efeito, o referido ofício destacou a imperiosa necessidade de se diligenciar esforços no preenchimento dos assuntos presentes nas Tabelas Processuais Unificadas para identificação precisa dos direitos coletivos em cada processo em andamento.

Cumprе salientar a relevância da inserção destes dados, uma vez que irá

proporcionar consulta eficiente ao Cadastro Nacional das Ações Coletivas, bem como possibilitar a organização destas ações no âmbito de cada Tribunal Pátrio.

Não obstante, ressalta-se que a instalação dos Núcleos de Ações Coletivas tem como escopo fomentar a utilização de processos coletivos a fim de se evitar o ajuizamento de ações individuais semelhantes, sempre nos termos da Resolução 339/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Estes dados devem ser inseridos no momento da criação da ação, pelos próprios Autores. Posteriormente, tais dados devem ser conferidos no momento da análise inicial da ação pelos senhores Magistrados e seus auxiliares.

Visando facilitar o cadastro/conferência destes assuntos e contribuir para a compreensão de seus conceitos teóricos, segue o passo a passo do procedimento para inserir tais informações (Anexo I), bem como esclarecimentos acerca da **conceituação dos direitos ou interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos** (Anexo II).

Devem ser utilizados os seguintes códigos:

**12757** - Interesses ou Direitos Coletivos em Sentido Estrito;

**12756** - Interesses ou Direitos Difusos e

**12758** - Interesses ou Direitos Individuais Homogêneos.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos podem ser direcionados ao NUGEPNAC - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas - no site <https://www.tjpr.jus.br/nugepnac>, por e-mail [nugepnac@tjpr.jus.br](mailto:nugepnac@tjpr.jus.br) ou contato telefônico (41) 3210-7729.

Atenciosamente,

**Luiz Osório Moraes Panza**

1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Supervisor Geral do NUGEP**, em 18/08/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6721045** e o código CRC **D77B9E26**.

